



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL N° 80/2025

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 30/07/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Cria o Programa de Saúde Escolar Municipal (PROSAME), dispõe sobre a implementação de ações de assistência, prevenção e promoção da saúde nas escolas da rede pública de ensino do Município de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Gabriel Belém.

Distribuído em:

30/07/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

30/07/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 11/08/2025).



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

PLL N° /2025



Cria o Programa de Saúde Escolar Municipal (PROSAME), dispõe sobre a implementação de ações de assistência, prevenção e promoção da saúde nas escolas da rede pública de ensino do Município de Jacareí e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Saúde Escolar Municipal (PROSAME), no âmbito da rede pública de ensino de Jacareí, com o objetivo de promover a saúde, a prevenção de agravos e a segurança da comunidade escolar.

**Art. 2º** O PROSAME visa garantir um ambiente educacional seguro e saudável, por meio de ações de assistência primária, prevenção e educação em saúde, destinadas a alunos, professores e demais profissionais da educação.

**Art. 3º** São objetivos do Programa de Saúde Escolar Municipal (PROSAME):

- I. Assegurar a prestação de primeiros socorros em casos de acidentes e agravos súbitos à saúde que ocorram no ambiente escolar;
- II. Viabilizar a administração segura de medicamentos, mediante prescrição médica e autorização formal dos responsáveis pelo aluno;
- III. Desenvolver e implementar ações de educação para a saúde, com foco na prevenção de doenças e na promoção de hábitos saudáveis;

g. B.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- IV. Criar espaços de referência nas unidades escolares, de forma fixa ou itinerante, para o acolhimento e o manejo de agravos simples à saúde;
- V. Atuar como elo de vigilância em saúde, identificando e comunicando aos órgãos competentes os casos suspeitos de doenças transmissíveis e outras situações de risco coletivo;
- VI. Oferecer suporte e orientação às equipes pedagógicas para a inclusão e o cuidado de alunos com doenças crônicas, como diabetes, asma, alergias, entre outras.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades de classe para a capacitação e atualização contínua dos profissionais de que trata esta lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de julho de 2025.

  
**GABRIEL BELÉM**  
Vereador – PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa de Saúde Escolar Municipal (PROSAME), reconhecendo que a segurança e o bem-estar físico são fundamentais para a qualidade do processo educacional e para o pleno funcionamento das nossas escolas. O ambiente escolar expõe seus integrantes a desafios diários, desde pequenos acidentes até a necessidade de gerenciar condições crônicas de saúde dos alunos, que demandam um suporte qualificado e imediato.

A rotina de uma criança com diabetes, que necessita de monitoramento glicêmico e aplicação de insulina, ou de um aluno com alergias severas, que pode precisar de uma intervenção de emergência, exemplifica a necessidade de um suporte de saúde contínuo e presente no ambiente escolar. A ausência desse suporte gera angústia para as famílias e sobrecarrega os profissionais da educação, que não possuem a formação técnica necessária para tais procedimentos.

Dessa forma, a criação de uma política pública que estructure ações de assistência primária e prevenção contribui diretamente para a segurança dos alunos e para a tranquilidade de pais e professores. A propositura encontra amparo na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme dispõem os artigos 5º, 6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

No que tange à constitucionalidade da propositura, cumpre ressaltar que, embora crie despesas para a municipalidade, este projeto não invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Conforme a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 878911 (Tema 917), "Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, 'a', 'c' e 'e', da Constituição Federal)".



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE



O presente projeto de lei, portanto, não dispõe sobre a estrutura ou a atribuição de órgãos da administração, mas institui uma política pública de grande relevância social, visando à proteção da saúde de crianças e adolescentes. A propositura define "o que" deve ser feito, instituindo um programa com diretrizes claras, cabendo ao Executivo a autonomia para regulamentar "o como" será feito, em respeito à separação dos poderes e à sua autonomia administrativa.

Diante do exposto, esta iniciativa busca assegurar que todos os membros da comunidade escolar tenham o suporte necessário para enfrentar os desafios de saúde do cotidiano, promovendo bem-estar e melhores condições de trabalho e aprendizado. Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de julho de 2025.

  
**GABRIEL BELÉM**  
Vereador - PSB